Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba
CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.496, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Ateste que este ato ficou publicado de
20/08/18 a 19/09/18

Altera a redação do § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R$ 1.003.900,00 (um milhão, três mil e novecentos reais)..."

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 241 – Assistência ao Idoso
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba 70.000,00

SUBFUNÇÃO: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência
PROGRAMA: 0802 – Proteção Social Especial
APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional 83.900,00

FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada
APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional 190.000,00

SUBFUNÇÃO: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 1002 – Atenção Especializada
Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba Dr. Odilon Teixeira Cardoso 340.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG

Art. 2º O § 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"§ 2º Os repasses financeiros de contribuições, que perfazem um total de R$ 596.630,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta reais)..."

SUBFUNÇÃO: 20 – Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 - Extensão Rural
PROGRAMA: 2001 – Promoção e Desenvolvimento Agropecuário
Associação Comunitária de Palmeiras 4.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0210	Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	405
206062001	Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	
20147	Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município	
33504100	Contribuições	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0210	Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	406
206062001	Promoção e Desenvolvimento Agropecuário	
20147	Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário do Município	
33903000	Material de Consumo	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	4.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 17 de agosto de 2018.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG